GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T6IC-CTCL-7EY5-7X5X

A C Ó R D Ã O

TC-006715.989.23-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.
Contratada: Saneamento de Mirassol – SANESSOL S/A.
Responsável(is): Edson Antônio Ermenegildo (Prefeito).
Interessado(s): Cristina Gordo Peres Francisco (ex-Prefeita que firmou o instrumento à época), Antonio Hercules Neto (Diretor da Empresa à época do período em exame), Luis Guilherme Bruno Da Silveira Bizelli (Diretor da Empresa à época do período em exame).
Objeto: Outorga de concessão para exploração do serviço público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreende planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos e atendimento aos usuários.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2021.

TC-022689.989.23-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.
Contratada: Saneamento de Mirassol – SANESSOL S/A.
Responsável(is): Edson Antônio Ermenegildo (Prefeito).
Interessado(s): Cristina Gordo Peres Francisco (ex-Prefeita que firmou o instrumento à época), Antonio Hercules Neto (Diretor da Empresa à época do período em exame), Luis Guilherme Bruno Da Silveira Bizelli (Diretor da Empresa à época do período em exame).
Objeto: Outorga de concessão para exploração do serviço público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreende planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos e atendimento aos usuários.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2022.
Advogado(s): Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP nº 249.570), André Lucas Durigan Sardinha (OAB/SP nº 330.650), Beatriz Busatto Beréa Grassia (OAB/SP nº 424.303), Carolina Mosseri (OAB/SP nº 207.657), Eduardo Isaias Gurevich (OAB/SP nº 110.258), Antonio Roberto Navarrete (OAB/SP nº 98.394), Maria Beatriz

Capocchi Penetta (OAB/SP nº 140.724), Ruy Janoni Dourado (OAB/SP nº 128.768), Francisco Corrêa de Camargo (OAB/SP nº 221.033), Massami Uyeda Junior (OAB/SP nº 116.045), Tatiana de Souza Neves (OAB/SP nº 248.796), Fernando César Cavariani (OAB/SP nº 219.544), Juliana Abibi Soares da Silva (OAB/SP nº 299.912), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Juliana Morais Bechuate Fochi (OAB/SP nº 266.142) e outros.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO. EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022. IRREGULARIDADES PONTUAIS SANADAS. ACOMPANHAMENTO EFETIVO PELA AGÊNCIA REGULADORA. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, decidiu pelo **conhecimento** da execução contratual nos exercícios de 2021 e 2022, atinente ao Contrato nº 386/2007, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL e a empresa SANEAMENTO DE MIRASSOL – SANESSOL S/A.

Ademais, reservou-se juízo da execução contratual dos exercícios subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T6IC-CTCL-7EY5-7X5X

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T6IC-CTCL-7EY5-7X5X